

Rua Sebastião Chaves, 432 - Centro - Sirinhaém/PE CEP: 55.580-000 - CNPJ: 10.292.209/0001-20

Fone: (81) 3577.1188 - Fax: (81) 3577.2253

LEI Nº 1.202/2009

EMENTA: Dispõe sobre a denominação de Sala de Recepção da Câmara Municipal do Sirinhaém e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo dom o dispositivo no Art. 69, item III do R.I. faz saber que o Plenário aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica denominado de 'MOACY DE SOUZA LINS', a Sala de Recepção da Câmara Municipal do Sirinhaém.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal do Sirinhaém, 06 de julho de 2009.

PREFEITO

foi publicada no quadro de Afiso desta Prefeitura e da Camara de Vereadores, na forma prestrita 200 Art. 130 da Lei Orgánica Municipal e Art. 97,1,"b",

LET Nº 1 202/2009

EMENTA Dispõe sobre a denominação de Sala de Recepção da Câmara Municipal do Sitinbaém e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO SIRINHAEM. Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais de acordo dom o dispositivo no Art. 69, item 111 do R.1. faz saber que o Plenario aprovou e Eu, sanciono a seguinte i.ci.

Art. 1º Fica denominado de 'MOACY DE SOUZA LIVS', a Sala de Recepção da Câmara Municipal de Sirlahaém.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal do Sirinhadio, 06 de julho de 2009.

FERNANDO FÜZ URQUIZA LIMA PREFEITO



Rua Sebastião Chaves, 432 - Centro - Sirinhaém/PE

CEP: 55.580-000 - CNPJ: 10.292.209/0001-20 Fone: (81) 3577.1188 - Fax: (81) 3577.2253

LEI Nº 1.202/2009

EMENTA: Dispõe sobre a denominação de Sala de Recepção da Câmara Municipal do Sirinhaém e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo dom o dispositivo no Art. 69, item III do R.I. faz saber que o Plenário aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de 'MOACY DE SOUZA LINS', a Sala de Recepção da Câmara Municipal do Sirinhaém.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal do Sirinhaém, 06 de julho de 2009.

PREFEITO

foi publicada no quadro de Ariso desta Prefeitura e da Cámara de Vereadores, na forma prescrita no Art. 130 da Lei Orgánica Municipal e Art. 97.1,"b",

da Constituição Estadual

LELN° 1 202/2009

FMENTA. Dispõe sobre a denominação de Sala de Recepção da Câmara Municipal do Sirinhaem e da outras providências

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO SIRINHAEM. Estado de Pernaimbuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo dom o dispositivo no Art. 60 item 13 do R.1. fax saber que o Plenário aproves e Eu, sancione a sepunite Lei.

Act. 17 - Pica denominado de "MOAC" DE SOUZA LINS", a Sala de Recepção da Câmara Municipal do Sirinhaem.

Art. 29 - Esta Lei er romi em vigor na data de sun publicação

Gabinete do Prefeito Manicipal do Siránhaem, 06 de julho de 2009.

HERNANDOLDIZ URODIZA UMA PRESEITO